



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**37ª Vara Cível da Comarca da Capital**

**ORDEM DE SERVIÇO nº 1/2023**

Resolve determinar as providências para a organização da rotina de trabalho do Gabinete do Juiz da 37ª Vara Cível da Comarca da Capital para o fiel cumprimento de toda a equipe.

**O JUIZ TITULAR DA 37ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL**, Dr. Sandro Lucio Barbosa Pitassi, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no §3º do Art. 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento ao Plano de Gestão, elaborado no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização das providências objeto da inspeção nº0000930-76.2022.2.00.0000 proveniente do Conselho Nacional de Justiça;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Ordem de Serviço visa disciplinar o serviço no âmbito interno do Gabinete da 37ª Vara Cível da Comarca da Capital, orientando os seus servidores nas atividades que menciona.

Art. 2º. Deve-se priorizar os processos referentes às Metas Nacionais, identificando mensalmente os processos pendentes de julgamento, por meio de relatórios específicos do sistema, com o encaminhamento imediato dos processos aptos para o sentenciamento, priorizando a antiguidade dos feitos, inclusive, designando para a observância e acompanhamento a servidora Luciana Rollemberg Chaves, matrícula 01/29991, secretária do Juiz.

Art. 3º. É vedada a devolução ao cartório de autos com petições pendentes de juntada, o que deve ser imediatamente feito pelo próprio gabinete, com a observância da correta classificação dos atos processuais e a sua natureza, vedando-se ainda o lançamento de despachos como, por exemplo, “aguarde-se a prolação da sentença”, “em provas, justificadamente”, “aguarde-se a diligência do juízo”, devendo a relação processual ter o regular impulso e a observância da razoabilidade.

Art. 4º. Todas as minutas elaboradas pela equipe do gabinete deverão ser direcionadas ao local virtual “GABN3” no sistema DCP e em “Minuta” no PJe para a devida conferência pelo Magistrado.

Art. 5º. Designa-se a servidora Sra Marisa Motta Freire Liñares, matrícula 01/22084, a responsável pelas consultas de endereço nos sistemas INFOJUD e RENAJUD, pois cadastrada com o devido certificado digital para proceder às referidas consultas.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**37ª Vara Cível da Comarca da Capital**

Art. 6º. Determina-se que as consultas de endereço deferidas pelo Juízo abrangam todos os sistemas disponíveis, devendo ser realizadas de uma única vez.

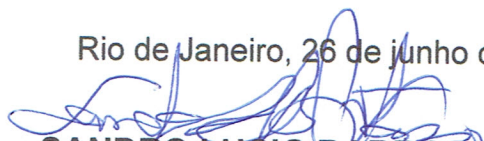
Art. 7º. Reitera-se a necessidade de observância por toda a equipe do Gabinete da priorização de processos para o cumprimento das Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, notadamente as Metas 1 e 2.

Art. 8º. Ratificar o cumprimento e o encerramento pela equipe do Gabinete da identificação dos processos de Meta Nacional por meio do campo "lembretes" do sistema DCP.

Art. 9º. Ratifica o cumprimento pela Secretária do Juiz, a servidora Sra Luciana Rollemberg Chaves, matrícula 01/29991, das providências cabíveis para a instalação, disponibilização e gravação das audiências de instrução e julgamento realizadas pelo Juiz Titular na sala de audiência por meio do sistema Kenta, na forma determinada no Plano de Gestão, elaborado no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço revoga as ordens de serviço anteriores e entra em vigor na data de sua homologação pela Corregedoria Geral da Justiça.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.

  
**SANDRO LUCIO BARBOSA PITASSI**  
Juiz de Direito